



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Lei Municipal nº 462/2016.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO FINANCEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Apoio Financeiro a APRONOP – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVO PROGRESSO, com sede a Rua da APRONOP, s/n, Bairro Bela Vista, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.064.561/0001-50, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a Título de Ajuda de Custo, para a Realização de exposição Agropecuária a ser realizada pela associação acima mencionada.

**Art. 2º**- O Apoio Financeiro de que trata o artigo anterior, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA: 0047 - Gestão da Cadeia Produtiva	
PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA
637 – 335041000000	Contribuições

**Art. 3º**- Para a comprovação do Repasse do Apoio Financeiro, a APRONOP – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVO PROGRESSO, deverá emitir Recibo assinado pelo seu Presidente e Tesoureiro, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO.

**Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos recursos de que trata esta lei, o beneficiário prestará contas da efetiva aplicação de tais recursos na íntegra para acompanhar junto ao processo que ficará arquivado na Prefeitura Municipal.

**Art. 4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso-PA, em 01 de julho de 2016.

  
**Ubiraci Soares Silva**  
Prefeito Municipal



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Lei Municipal nº 462/2016.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO FINANCEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Apoio Financeiro a APRONOP – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVO PROGRESSO, com sede a Rua da APRONOP, s/n, Bairro Bela Vista, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.064.561/0001-50, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a Título de Ajuda de Custo, para a Realização de exposição Agropecuária a ser realizada pela associação acima mencionada.

**Art. 2º-** O Apoio Financeiro de que trata o artigo anterior, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA: 0047 - Gestão da Cadeia Produtiva	
PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA
637 – 335041000000	Contribuições

**Art. 3º-** Para a comprovação do Repasse do Apoio Financeiro, a APRONOP – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVO PROGRESSO, deverá emitir Recibo assinado pelo seu Presidente e Tesoureiro, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO.

**Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos recursos de que trata esta lei, o beneficiário prestará contas da efetiva aplicação de tais recursos na íntegra para acompanhar junto ao processo que ficará arquivado na Prefeitura Municipal.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso-PA, em 01 de julho de 2016.

**Ubiraci Soares Silva**  
**Prefeito Municipal**



Imprimir a Matéria

---

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 462/2016**

*“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER APOIO FINANCEIRO QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Apoio Financeiro a APRONOP – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVO PROGRESSO, com sede a Rua da APRONOP, s/n, Bairro Bela Vista, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23. 064. 561 /0001 - 50, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a Título de Ajuda de Custo, para a Realização de exposição Agropecuária a ser realizada pela associação acima mencionada.

**Art. 2º-** O Apoio Financeiro de que trata o artigo anterior, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA  
SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL  
PROGRAMA: 0047 - Gestão da Cadeia Produtiva  
PROJETO/ ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção da Secretaria de Agricultura  
CÓDIGO ELEMENTO DE DESPESA  
637 – 335041000000 Contribuições

**Art. 3º-** Para a comprovação do Repasse do Apoio Financeiro, a APRONOP – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVO PROGRESSO, deverá emitir Recibo assinado pelo seu Presidente e Tesoureiro, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO.

**Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos recursos de que trata esta lei, o beneficiário prestará contas da efetiva aplicação de tais recursos na íntegra para acompanhar junto ao processo que ficará arquivado na Prefeitura Municipal.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso-PA, em 01 de julho de 2016.

**UBIRACI SOARES SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jailton Ataíde de Lima  
Código Identificador:EC2F5FC4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 11/07/2016. Edição 1520  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>